

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL – PQQ, NOVOS ROTEIROS

Após a realização de audiências restritas e discussões com seus Participantes, a BM&FBOVESPA divulgou os novos Roteiros Básico e Específico do Programa de Qualificação Operacional – PQQ.

O novo Roteiro Básico contempla adequações às principais normas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários –CVM, bem como, às regras e atualizações da BM&FBOVESPA, destacando-se os seguintes assuntos: 1) *suitability*; 2) supervisão de operações e ofertas; 3) prevenção à lavagem de dinheiro; 4) segurança da informação.

A nova versão do Roteiro Específico é composta de requisitos que refletem o posicionamento estratégico e a complexidade do negócio do Participante, por meio de um conjunto de indicadores de negócio e de eficiência operacional.

Os Selos de Qualificação do PQQ passam a abranger, além do Participante de Negociação Pleno (PNP), o Participante de Negociação (PN) e o Participante de Liquidação (PL), que possuam estrutura organizacional e tecnológica na prestação de serviços, conforme segmentação, especialização e características identificadas e descritas a seguir:

- *Execution Broker*: de serviços de execução de negócios para os investidores institucionais nos ambientes de negociação.
- *Retail Broker*: atendimento consultivo e de assessoria financeira, prospec-

ção de clientes, execução de ordens e distribuição de produtos para os investidores pessoas físicas e jurídicas não financeiras.

- *Agro Broker*: serviços de atendimento consultivo e de assessoria financeira, prospecção de clientes e execução de ordens e distribuição de derivativos de *commodities* agropecuárias.

- *Carrying Broker*: serviços de gerenciamento de risco, liquidação, administração de colaterais, consolidação de posições e serviços de custódia para os investidores institucionais e pessoas jurídicas não financeiras.

O atual Selo *Home Broker* será extinto, sendo incorporado ao *Retail Broker*, considerando-se a ampliação de serviços, produtos e ferramentas implantados, nos últimos anos, pelos participantes especializados no segmento de pessoas físicas.

Em relação à distinção atual dos segmentos BM&F e BOVESPA, é importante ressaltar que os Selos do PQQ serão unificados, visando enfatizar a especialização dos participantes, independentemente de seu segmento de atuação.

Os participantes compreendidos no Programa de Certificação do PQQ terão seus Selos atuais substituídos automaticamente, devendo atualizar todas as suas informações e comunicações até 30/10/2015.

As iniciativas contribuem para o fortalecimento e a credibilidade do setor de intermediação do País.

7º CONGRESSO INTERNACIONAL

Especialistas de renome mundial participaram do **7º Congresso Internacional de Mercados Financeiro e de Capitais**, de 27 a 29 de Agosto de 2015, em Campos do Jordão, SP, para debater e antecipar tendências sobre os mercados, em evento promovido pela BM&FBOVESPA, que contou com mais de 500 participantes.

Dos painéis participaram:

- 1) Câmbio e setor externo
Antonio Delfim Neto;
- 2) Juros e inflação
Affonso Celso Pastore;
- 3) Política fiscal – Samuel Pessoa;
- 4) Principais desafios e tendências da indústria internacional de Asset Management – Robert S. Kapito;
- 5) Conjuntura Política e a Operação Lava Jato – Murilo de Aragão;
- 6) Estabilidade do mercado financeiro: o que vem depois – Darrel Duffie;

7) Mercados Livres, políticas nacionais e economia global – John Taylor.

Outros temas: **a)** O poder e a ética no Brasil, Joaquim Barbosa; **b)** Brasil: O desafio da produtividade – José Alexandre Scheinkman; **c)** Finanças no século 21 – Andrei Shleifer; **d)** A microestrutura do mercado norte-americano de ações – Michael Lewis e Brad Katsuyama. **Palestras:** Pedro Parente; Alexandre Tombini; Leonardo Pereira e Joaquim Levy.

Dentre as personalidades presentes, vale destacar: **1)** Fernando Henrique Cardoso, ex-Presidente da República; **2)** do Banco Central do Brasil, Alexandre Tombini, presidente; e os ex-presidentes: Armínio Fraga, Gustavo Franco, Henrique Meirelles; **3)** da CVM, Leonardo Pereira, presidente, e os ex-presidentes Marcelo Fernandez Trindade, Maria Helena Santana.

EURONEXT CRIA ÍNDICE SUSTENTÁVEL DE AÇÕES DE EMERGENTES

Investidores que negociam ações na Bolsa de Valores Euronext podem, desde Julho/2015 acompanhar um índice de ações emergentes com dez empresas brasileiras. O “*Euronext Vigeo EM 70*” lançado é um indicador que engloba 70 empresas de um universo de 900 em países em desenvolvimento que possuem a mais alta performance em responsabilidade corporativa em suas regiões.

As brasileiras escolhidas são BRF Brasil Foods, Cemig, Cielo, Duratex, Energias do Brasil, Natura, Oi, Telefônica Brasil, Tractebel Energia e Weg. A Vigeo é a agência europeia líder em ratings de responsabilidade corporativa social. Em conjunto com a Euronext, que atua na França, Bélgica, Holanda, Portugal e no Reino Unido, a empresa lançou outros sete índi-

ces do tipo, com abrangência global.

O índice de mercados emergentes é composto por 17 países, de um universo de cobertura de 30, diz Fanny Tora, chefe dos mercados da América do Sul. O peso das empresas não é medido por capitalização de mercado, mas por sua nota de sustentabilidade. Há um limite máximo de 10% de fatia. No *ranking* da Vigeo EM 70, a África do Sul é a primeira, seguida pela Índia e Brasil. Ela informa que uma companhia brasileira é a terceira melhor colocada de toda a lista.

“Foi uma grata surpresa quando recebemos o comunicado sobre a inclusão no índice”, disse Luciana Ueda, gerente de sustentabilidade da BRF, empresa de alimentos criada a partir da fusão da Sadia e da Perdigão. A BRF também está nos índices de sustentabilidade da Bovespa e da Dow Jones, nos EUA.

CÂMARA CONSULTIVA DE MERCADO

A BM&FBOVESPA comunicou a criação da “Câmara Consultiva de Mercado de Governança de Estatais” visando garantir a interlocução constante com os participantes e representantes dos diversos segmentos do mercado, e colaborar com o aprimoramento de produtos e serviços.

O objetivo primordial é auxiliar no processo de retomada da confiança dos

investidores nas sociedades de economia mista abertas (Estatais), e na redução do custo de capital dessas empresas, incentivando-as a adotar melhores práticas de governança corporativa.

A nova Câmara será composta de no máximo 20 membros, todos efetivos, além do Diretor Presidente da BM&FBOVESPA, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do Regulamento das Câmaras Consultivas.

Câmara Consultiva de Mercado de Governança de Estatais Integrantes – Gestão 2015-2016	
Representante	Instituição
Antonio Duarte Carvalho de Castro	ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas
Caio Weil Villares	ANCORD – Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias
Cláudio Pacheco Prates Lamachia	OAB Nacional – Ordem dos Advogados do Brasil
Denise Pauli Pavarina	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
Flavia Mouta Fernandes	BM&FBOVESPA – Presidente da Câmara
Francisco Antonio Maldonado Sant’Anna	IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
Geraldo Soares Leite Filho	IBRI – Instituto Brasileiro de Relações com Investidores
José Ribeiro Pena Neto	ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
Luís Eduardo Ramos Lisboa	ABBI – Associação Brasileira de Bancos Internacionais
Manoel Félix Cintra Neto	ABBC – Associação Brasileira de Bancos
Mauro Rodrigues da Cunha	AMEC – Associação de Investidores no Mercado de Capitais
Reginaldo Ferreira Alexandre	APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
Roberto Augusto Belchior da Silva	BM&FBOVESPA
Sandra Guerra	IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
Outros representantes do mercado	
Carlos Alberto Rebello Sobrinho – Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana – José Guimarães Monforte Mário Engler Pinto Júnior – Pedro Oliva Marcílio de Sousa – Walter Mendes de Oliveira Filho	

Também foram convidados, como membros ouvintes, representantes da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dos

Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Câmara deverá se reunir, pelo menos, a cada 90 dias.

DIAGNÓSTICO PARA FORTALECER O SETOR DE INTERMEDIÇÃO

Em recente visita ao Dr. Leonardo P. Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Caio Weil Villares – Presidente, e Carlos Arnaldo Borges de Souza – Vice-Presidente, apresentaram 3 pleitos da *Ancord*, independentes e sintetizados, para apreciação da autarquia.

Partindo de conclusões do Grupo de Trabalho para Elaboração de Propostas de Reformulação do Segmento de Intermediação, coordenado pela “BCG – The Boston Consulting Group”, foi desenvolvido um diagnóstico sobre o Setor de Intermediação no Brasil.

Dessa forma a Associação solicitou à CVM:

A) Esclarecimentos sobre a atividade de Agente Autônomo de Investimento, por meio de parecer de orientação ou instrumento adequado, sobre: 1) a aplicação do conceito de “conheça seu cliente” por meio do melhor entendimento possível das suas necessidades; e 2) a oferta de produtos de investimento, feita de forma ativa e consistente com o perfil do cliente e critérios de *suitability* empregados pelas corretoras e distribuidoras.

Segundo a entidade ainda faltam informações complementares sobre as atividades exercidas pelos AAI – Agentes Autônomos de Investimento na Instrução CVM 497/2011, a saber:

- Para o desenvolvimento da atividade, seria importante obter a confirmação, por parte da CVM, que a captação de clientes e a prestação de informações sobre os produtos incluem de modo legítimo e mesmo necessário o assessoramento aos investidores.

- O assessoramento envolve o entendimento das necessidades e objetivos dos investimentos dos clientes, e a oferta de alternativas adequadas de investimento, dentre os produtos disponíveis no portfólio das corretoras e distribuidoras.

- Para assegurar um ambiente de elevada segurança e proteção dos interesses do investidor, o AAI deve: a) respeitar a

suitability do cliente; b) estar alinhado com as recomendações elaboradas pelos analistas das instituições financeiras; e c) alertar o cliente sobre investimentos não adequados ao seu perfil.

O Agente Autônomo deve poder legitimamente oferecer produtos de forma ativa, sem que isto implique na tomada de decisão de investimento, que permanece sendo do cliente. Para fortalecer o argumento, a Instrução CVM 539/2013 sobre *suitability* determina que “as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários não podem recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do cliente”.

B) Flexibilização da estrutura de capital do Agente Autônomo de Investimento. Para tanto, solicita que a Instrução CVM 497/2011 seja revisada, de forma a flexibilizar a estrutura de capital da Empresa de Agente Autônomo de Investimento, permitindo que outras pessoas naturais, não autorizadas como Agentes Autônomos, ou mesmo outras pessoas jurídicas possam compor o seu quadro societário, na qualidade de **Sócio Empreendedor**.

O pleito toma por base um diagnóstico que engloba: **1)** a mudança de perfil de atuação das empresas de AAI sofreu importantes alterações, tornando-a mais atraente a novos aportes de capital; **2)** os potenciais benefícios que o modelo com **Sócio Empreendedor** poderia trazer à atividade e à indústria de distribuição; **3)** ausência de conflito de interesse e preservação do objeto da empresa; e **4)** a experiência internacional de desenvolvimento de empresas nestes moldes.

Argumenta que para as empresas de Agentes Autônomos de Investimento ganharem uma estrutura adicional, o comprometimento do “Sócio Empreendedor” com o capital investido e sua perspectiva de rentabilizar o negócio contribuiriam para: a) ampliar a esca- ➔

la do negócio dentro de um ambiente com maior segurança e eficiência; b) aumentar a capacidade de investimento em infraestrutura, controles e iniciativas educacionais voltadas ao investidor; e c) promover crescente profissionalização da Empresa AAI com maior investimento em qualificação dos profissionais. Do ponto de vista da regulação e da autorregulação, um modelo de distribuição mais forte e com perspectivas de crescimento no longo prazo somente contribui para um ambiente mais seguro e com adequada proteção do investidor.

C) Autorização de instituição pessoa jurídica não-financeira habilitada a atuar na distribuição, recomendação e gestão de transações envolvendo valores mobiliários – O pleito solicita à CVM avaliar o desenvolvimento de nova regulamentação que contemple a criação de um modelo simplificado de instituição intermediária, denominado “**Assessor Financeiro – AF**”.

Para tanto, a *Ancord* considera que para fortalecer o setor de intermediação, seria necessário a especialização no relacionamento com os investidores, permitindo-lhes: a) focar nas atividades que lhes assegurem maior valor agregado; e b) contratar (ou compartilhar) os serviços relativos à infraestrutura de TI e *back office* de outras instituições de maior porte e mais afeitas ao modelo de negócio baseado em escala; c) a redefinição pela BM&FBOVESPA de seu modelo de acesso batizado de “PNP – Participante de Negociação Pleno/PN – Participante de Negociação”.

Ainda que o modelo da Bolsa preveja a utilização de informações do PNP para simplificar o escopo da auditoria no PN, na realidade, segundo relatos dos associados os requisitos tecnológicos exigidos do PN também são muito onerosos para instituições que possuem escopo de atuação reduzido. Tanto que, entre 2011 e o 1º trimestre de 2015, o resultado líquido das 50 corretoras independentes sofreu uma queda acumulada de quase R\$ 240 milhões e, atualmente, 54% estão operando com resultados negativos.

Diante desse quadro, se insere a pro-

posta de criação de um novo tipo de instituição participante do sistema de intermediação: o “**Assessor Financeiro (AF)**”, uma pessoa jurídica não-financeira, que possa exercer simultaneamente as atividades de distribuição, gestão e análise de valores mobiliários.

O “**AF**” teria a responsabilidade pelo cadastro do cliente e pela adoção de medidas para prevenção de crimes de lavagem de dinheiro, mas a instituição responderia perante o Banco Central do Brasil pela compatibilidade entre as operações executadas por instrução do cliente e sua capacidade financeira, mediante informações cadastrais.

As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, bancos de investimento, bancos múltiplos com carteira de investimento.

Serão elegíveis para se habilitar como “**AF**”, as pessoas jurídicas constituídas para esta finalidade, que inclui o atendimento a:

1) Regulação e Autorregulação – o novo participante ficaria sujeita à supervisão da CVM e a autorregulação da *Ancord* (auditorias periódicas e penalidades, mediante processo administrativo).

2) Proteção do Investidor – os clientes do **AF** poderão usufruir da proteção oferecida pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), administrado pela BSM, uma vez que sua identidade será aberta e ficará registrada nos cadastros da sociedade corretora responsável pelas operações executadas em nome de tais clientes.

3) Certificação dos Profissionais – com relação aos profissionais que poderão compor os quadros da empresa **AF**, estes manterão, obrigatoriamente, suas respectivas certificações e habilitações, sendo mantidas as esferas de supervisão e autorregulação atuais:

- Agente Autônomo de Investimento – Certificação da *Ancord*;
- Analista de Investimento – Certificações concedidas pela APIMEC nas modalidades nacional e internacional;
- Gestor de Investimento – Certificações da ANBIMA.

ANCORD disponibiliza CONTRATO PADRÃO DE CUSTÓDIA

Com o objetivo de cooperar com as instituições financeiras na preparação do documento, a *Ancord* disponibilizou uma minuta de contrato, com a inclusão de cláusulas padronizadas, o que permitiu sua customização, de acordo com as atividades prestadas.

O contrato padrão foi elaborado por um Grupo de Trabalho formado especificamente para essa finalidade, sendo posteriormente aprovado pelo Comitê Jurídico e de *Compliance*, e submetido à apreciação da BSM – Supervisão de Mercados.

BNDESPAR INVESTIRÁ R\$ 800 MILHÕES EM 9 FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO

O BNDES, através de sua subsidiária de participações societárias BNDESPAR, investirá este ano R\$ 800 milhões em 9 novos fundos de participações, cujos gestores foram selecionados em 2014, que viabilizarão aportes em mais de 80 empresas nos próximos quatro anos.

Com esses investimentos, a BNDESPAR elevará sua participação de 130 para mais de 200 companhias nos próximos anos, mantendo-se na liderança entre os investidores em fundos de *venture capital* e *private equity*. O objetivo é investir em empresas de base tecnológica, ativos de infraestrutura e contribuir para o desenvolvimento do Mercado de Capitais.

Desses fundos, três são focados em: a) empresas nascentes, e pequenas e médias empresas – PMEs de base tecnológica; b) em médias empresas em expansão;

c) em setor de educação com ênfase em saúde; d) em ativos de infraestrutura; um em impacto social; e dois em formação do mercado de acesso, para fomentar ofertas públicas de médias empresas. Com participação média de 26% nos fundos citados, o BNDESPAR busca atrair novos investidores para criar empresas brasileiras sustentáveis e competitivas.

Dois desses fundos se destacam no apoio à inovação: 1) o Criatec III, de patrimônio mínimo de R\$ 200 milhões, voltado para empresas nascentes; 2) o Fundo de Biotecnologia, voltado para investimentos em PMEs e estruturado em parceria inédita com o BPI, o banco de fomento francês. Isso viabilizará a entrada de ao menos R\$ 35 milhões em investimento estrangeiro no País de uma renomada gestora europeia do segmento.

OFERTAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NA CVM, R\$ 49 BILHÕES

Alcançaram R\$ 49 bilhões o total das 47 ofertas primárias e secundárias registradas na CVM até Julho/2015. Ações, tem 2 registros e volume de R\$ 16,7 bilhões; seguido de Debêntures, com R\$ 16,2 bilhões (5 registros); Quotas de Fundo Imobiliário, R\$ 4,03 bilhões (9 registros); Quotas de FIP/FIC-FIP com R\$ 3,6

bilhões (4 registros); Título de Investimento Coletivo R\$ 2,95 bilhões; Certificado de Recebíveis Imobiliários R\$ 1,84 bilhões (7 registros); Quotas de FIDC R\$ 1,78 bilhões; Certificado Audiovisual R\$ 15,2 milhões (14 registros); Ofertas de Títulos em Análise (CRI, FIDC, Debentures, Audiovisual), R\$ 4,65 bilhões (12 registros).

Ofício-Circular ORIENTA SOBRE LAVAGEM

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, divulgou o OfícioCircular nº 5/2015. O documento orienta sobre a interpretação da área técnica acerca de dispositivos da Instrução CVM 301/99, para que os regulados cumpram da melhor maneira as determinações impostas para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O ofício é destinado aos administradores de carteiras, agências classificadoras de risco de crédito, consultores e prestadores de serviços de representação e de custódia a investidores não residentes. Francisco Bastos, Superintendente da SIN, ressalta a importância do entendimento da norma.

“O tema deve ser uma preocupação permanente e prioritária desses participantes do mercado. As recomendações e interpretações do Ofício precisam ser objeto de cuidadosa e diligente reflexão e implementação”.

As considerações são fruto das principais dúvidas apresentadas à superintendência pelos prestadores de servi-

ço, além do resultado da experiência obtida em ações de supervisão ao longo dos últimos anos. Para facilitar a leitura, as interpretações e recomendações foram direcionadas a cada tipo de regulado.

O crime de lavagem de dinheiro pode ser definido como um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia do País, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita, por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, não raro, ocorrem simultaneamente: Colocação, Ocultação e Integração.

Assim, pela própria natureza e objetivo da atividade ilícita que se pretende coibir, o agente que faz uso de um processo de lavagem de dinheiro busca sempre se valer de operações e estruturas jurídicas e operacionais complexas e opacas, para dificultar sua detecção pelas pessoas obrigadas pela Lei 9.613/98, no que tange a sua atuação preventiva, e as autoridades competentes responsáveis por sua investigação.

CMN APROVA NORMA DE FUNCIONAMENTO DE OUVIDORIAS

Para aumentar a efetividade e a transparência no cumprimento das atribuições das ouvidorias de instituições financeiras e melhorar a qualidade no atendimento prestado, o CMN – Conselho Monetário Nacional, aprovou norma que visa aperfeiçoar o funcionamento desta área.

Entre as obrigatoriedades do documento estabelecidas através da Resolução 4.433, de 23/07/2015, estão: a gravação de atendimentos ao consumidor

realizados por telefone; a divulgação de informações sobre o acesso à ouvidoria na página eletrônica da instituição financeira e a determinação do prazo de 10 dias úteis para encaminhar resposta conclusiva ao cliente. As atividades desenvolvidas pela Ouvidoria também deverão ser divulgadas em balanço semestral no *site* das respectivas instituições. O prazo para se adaptar às novas regras termina no dia 30 de Junho de 2016.

EXAMES DE CERTIFICAÇÃO

Resultados dos Exames de Certificação Agentes Autônomos de Investimento (1º Semestre 2015)				
Inscrições por Cidade	1º Exame on-line 14/03 à 21/03/15	4º Exame 12/04/2015	2º Exame on-line 13/06 à 20/06/15	Total 2015 1º Semestre
São Paulo (*)	244	–	246	490
Rio de Janeiro	–	70	–	70
Porto Alegre	–	36	–	36
Curitiba	–	40	–	40
Belo Horizonte	–	25	–	25
Brasília	–	20	–	20
Salvador	–	10	–	10
Total Inscritos	244	201	246	691
Total Presentes	227	186	230	643
Habilitados	85	34	75	194
Percentual – %	37,40	18,30	32,60	30,20

(*) Vagas disponibilizadas por exame – 420 (quatrocentos e vinte)

BOLSA PASSA A CONTAR TRÊS NOVOS FUNDOS NO 1º SEMESTRE

Três novos fundos começaram efetivamente a negociar em Bolsa no 1º semestre: LCI Premium (da Kinea), Brasil Varejo (Rio Bravo) e Bradesco Carteira Imobiliária Ativa (Bram). As duas primeiras carteiras são de-

correntes de operações registradas no ano passado, sendo a da Rio Bravo restrita. Em Julho, também tinham ofertas em andamento cotas do fundo Banestes Recebíveis Imobiliários, e BB Recebíveis Imobiliários.

Novos Associados

■ RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Diretores: Mauro Cesar Medeiros de Mello; José Airton dos Santos

Rua da Bélgica, 10, Sala 703 – Salvador, BA – CEP 40010-030

Telefone: (21) 3500-4500 – Fax: (21) 4500-4101

Site: www.RJICV.com.br – E-mail: mauromello@rjicv.com.br



ANCORD – Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras
de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias

Rua Libero Badaró, 425 – 8º andar – CEP 01009-905 – Telefone: (0xx11) 3111-6322

www.ancord.org.br – e-mail: ancord@ancord.org.br